LEI Nº. 1014/2002

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Administração
04.122.0002.2.003 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ------ 20.000,00
04.122.0002.2.003 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ----------5.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
04.123.0001.2.005 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ----------5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cult., Esp., e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Educação, Cult., Esp., e Turismo
12.365.0007.2.009 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ----------5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cult., Esp., e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Manut. Desenv. Ensino Fund. Val. Magistério
12.361.0009.2.014 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----100.000,00
12.361.0009.2.014 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 25.000,00
12.361.0009.2.014 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis----------5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Saúde e Saneamento
10.301.0013.2.019 – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado ---------- 40.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Obras, Transp. E Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Obras, Transp. E Serviços Urbanos
26.782.0016.2.023 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 15.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais):

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
04.123.0001.2.005 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 40.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Educação, Cult., Esp. E Turismo
12.365.0008.2.010 – 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamento e Material Permanente ----------5.000,00
12.366.0002.2.011 – 3.1.90.04.00.00.80 - Contratação por tempo determinado ---------- 31.200,00
12.366.0002.2.011 – 3.1.90.11.00.00.80 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil --5.000,00
12.366.0002.2.011 – 3.1.90.13.00.00.80 – Obrigações Patronais ---------- 30.555,00
12.366.0002.2.011 – 3.1.90.16.00.00.80 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ------ 10.400,00
12.366.0002.2.011 – 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo----------5.000,00
12.366.0002.2.011 – 3.3.90.36.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----1.000,00
12.366.0002.2.011 – 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---4.000,00
12.366.0002.2.011 – 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamento e Material Permanente ----------5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esporte e Turismo
Unidade: 02 – Manut. Dês. Ens. Fund. E Val. Magistério
12.812.0010.2.015 – 3.3.50.43.00.00.80 – Subvenções Sociais---------- 27.845,00

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Saúde e Saneamento
10.301.0013.2.019 – 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais ---------- 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 28 de maio de 2002.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 05 / 02